



CMDR – CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL São José do Rio Preto – SP

ATA Nº 06 – 1ª Reunião Ordinária 2022

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às catorze horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, localizada à Rua Daniel Antônio de Freitas, número cento e quinze, Distrito Industrial, a partir daqui identificada pela sigla SMAA, foi realizada a primeira reunião ordinária do ano do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, com a participação dos conselheiros: **Representantes da Prefeitura Municipal:** Antonio Pedro Pezzuto Junior e Cesar Augusto Fernandes; **Representante do Escritório de Defesa Agropecuária da Coordenadoria de Defesa Agropecuária:** Acácio Romoaldo Assoni Rodrigues; **Representante do Escritório de Desenvolvimento Rural da Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável - CDRS:** Galdino Flávio de Almeida Filho; **Representante da Cooperativa de Produtores Rurais de São José do Rio Preto:** Ronaldo Aparecido Roversi e o **Representante do Sindicato Rural de São José do Rio Preto:** Paulo Roberto Rodrigues e como ouvinte Carla Regina Zoccal Alves, agente administrativo da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento. A **Representante do Sindicato dos Empregados Rurais Assalariados de São José do Rio Preto e Região,** Joana D'arc da Costa, comunicou que não poderia participar da reunião. A abertura da reunião ficou a cargo do Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, Sr. Antonio Pedro Pezzuto Junior, que iniciou os trabalhos tratando do primeiro tema da pauta "Programa de pagamento por serviços ambientais". A funcionária da SMAA Carla Zoccal apresentou aos conselheiros a minuta do decreto que regulamenta a Lei nº13032/2018 que trata do tema, explicando que a minuta foi baseada no modelo atual do Município de Extrema/MG, onde o tema já é tratado a vários anos. O Conselheiro Pedro acrescentou que se pretende implantar o programa de forma compartilhada, onde a Secretaria Municipal de Agricultura será a gestora, a Secretaria Municipal do Meio ambiente atuará como fiscalizadora e o SEMAE (Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto) entrará com recursos financeiros e que já existe um levantamento feito pelo SEMAE das áreas com nascentes, a montante da represa municipal, para definição de onde será implantado o projeto piloto, mas que carece de projeção dos valores da rentabilidade por hectare alcançada pelos produtores, para base dos valores a serem pagos. Foi colocada também a necessidade de alteração na Lei, acrescentando a participação do SEMAE como fonte financeira do programa. A minuta foi colocada para análise dos conselheiros. O principal tema discutido foi sobre qual a abrangência da área a ser considerada para efeito de projeto/pagamento. O anexo I da minuta considera apenas área "florestal", sem segmentação entre nascentes, reserva, área de preservação permanente. O conselheiro Pedro argumentou que, se seguido esse modelo, não haveria recurso financeiro suficiente para pagamento por toda a área de cobertura e sugeriu alteração do Capítulo III e anexo I da minuta, segmentando a área de cobertura florestal, priorizando, inicialmente, às áreas de nascentes. Informou que também está em andamento projeto para isenção da taxa de uso da patrulha agrícola em serviços realizados dentro das propriedades rurais que visem a conformidade das nascentes, possíveis objeto do programa de pagamento por serviços ambientais. O conselheiro Acácio argumentou sobre a importância de se exigir que os interessados em participar do programa estejam de acordo com a legislação vigente, quanto a práticas



CMDR – CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL São José do Rio Preto – SP

de conservação de solo. Outro tema levantado foi a duração do programa, por quanto tempo será realizado o pagamento. Foi informado que no modelo atual, do município de Extrema/MG, modelo para o programa, o pagamento é feito por no mínimo quatro anos, tempo suficiente para formação florestal da área do projeto. Chegou-se ao consenso que cada projeto possui suas particularidades e precisará ser analisado caso a caso e que a minuta vai precisar de ajustes para implantação do projeto no município. Cada conselheiro ficou com uma cópia da minuta, para estudo junto a seus órgãos de representatividade para levantamento de sugestões visando a melhoria do projeto, cuja discussão será retomada na próxima reunião ordinária do CMDR. Dando sequência a reunião, no segundo tema da pauta “Prestação de contas das aplicações do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário”, foram apresentados os relatórios “Consolidado 2017-2022”, com a demonstração do arrecadado, aprovações e saldos e o relatório “Controle de aprovações”, com todos os gastos realizados com recursos do FDA, no ano de 2022 até a data da reunião, informando número do empenho, fornecedor, descritivo do objeto, valor do empenho, número da aprovação e local/equipamento destino do objeto. Dando sequência a reunião o conselheiro Pedro informou sobre o encaminhamento à Câmara Municipal de uma solicitação de alteração na lei das feiras livres, criando uma taxa anual, a ser paga pelos feirantes, tendo por base a área ocupada por cada um e que os valores seriam usados para ajuda nos custos decorrentes da realização das próprias feiras (manutenção dos banheiros, limpeza pós feira, segurança). Informou também sobre o planejamento para a implantação de projeto piloto da feira na praça, que visa a transferência das feiras-livres para praças e áreas públicas, estruturadas para essa finalidade, tirando-as das ruas. Sem mais para discutir, foi encerrada a reunião agradecendo a presença de todos e eu, Cesar Augusto Fernandes, lavrei a presente ata.

Antonio Pedro Pezzuto Jr.

Ronaldo Aparecido Roversi

Cesar Augusto Fernandes

Flavio Galdino de Almeida Filho

Acácio Romaldo Assoni Rodrigues

Paulo Roberto Rodrigues